



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2016

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o Sr. **MATEUS DE PAULA**, residente e domiciliado na Av. Independência, 646, Centro, no município de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, **CPF/MF sob o nº 080.867.739-06** e documento de identidade **RG 4.843.101**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 065/2016**, modalidade **Dispensa de Licitação 021/2016 – PMP**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 146/2016 “Profissional para ministrar aulas da disciplina de História, por 20 horas semanais, na rede municipal de ensino fundamental”**.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 24, Inciso IV e Art. 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa anexa.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado até **28/10/2016** o prazo de vigência do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente termo aditivo corresponde a importância de **R\$ 377,50** (Trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

4.2. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária de nº 06.01.2.015.3.3.90.36.06.00.00.00 (072/2016).

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 147/2016, ora aditado.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 06 de Outubro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**MATEUS DE PAULA**  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Volnei Olzeski  
CPF: 002.845.110-48

\_\_\_\_\_  
Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42